



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 29/2023 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA

Pelo presente contrato de locação de equipamento de informática, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG n.º 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **L & M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.219.245-0001-68, com sede à Estrada da Aldeia n.º 207 – conjunto 66, Granja Viana, Cotia/SP, cep: 06709-300, neste ato representada pelo sua Diretora **LÚCIA MARIA MESQUITA LOPES**, portadora do RG n.º 19.566.604-5 e CPF n.º 190.697.048-38, com endereço de eletrônico (e-mail) comercial@lemservicos.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a locação de equipamentos de processamento de dados (informática), incluindo securitização e manutenção dos equipamentos, além de pacote office 365 apps business, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato..

Parágrafo Único – Caberá à **CONTRATANTE**, na medida das suas necessidades administrativas, solicitar o número de equipamentos necessário à realização de suas atividades institucionais..

Cláusula 2ª – São Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar em locação os equipamentos e prestar os serviços correlatos conforme quadro a seguir;
- b) Efetuar a manutenção, assistência técnica e conserto das máquinas locadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da informação de problema com algum equipamento;
- c) Indicar local com endereço, telefone e e-mail onde deverão ser tratadas as questões decorrentes do presente contrato, bem como onde deverão ser entregues documentos para o bom relacionamento contratual entre as partes;
- d) fornecer todo suporte necessário para implantação e operacionalização dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de central telefônica onde poderão ser tiradas dúvidas ou dado suporte para a utilização do equipamento;
- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição efetivado pelo gestor do contrato;
- f) encaminhar à **CONTRATANTE** nota fiscal dos serviços bem como outros documentos previstos em lei;
- g) cada equipamento locado será entregue com as respectivas licenças de software originais;
- h) locar equipamento novo e sem uso, com seguro;
- i) manter vigentes e válidos os certificados exigidos na etapa de habilitação do pregão presencial;
- j) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do equipamento;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- k) Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
- l) Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto local de atendimento à **CONTRATANTE**, em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
- m) Caberá ao gestor do contrato providenciar chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- n) Aberto qualquer chamado pelo gestor do contrato, a **CONTRATADA** terá até 04 (quatro) horas para diagnóstico inicial e até 24 (vinte e quatro) horas para finalização desta etapa. Caso seja necessário comparecimento presencial ou retirada de equipamento, a **CONTRATADA** deverá efetuar o procedimento em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado inicial, sempre considerando horário comercial;
- o) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
 - o.1 - Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e detecção e auxílio na remoção de vírus;
 - o.2 - Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
- p) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - p.1 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 - p.2 - Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
- q) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.
- r) Prazo de entrega dos equipamentos locados e solicitados por ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE** em até 20 dias a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Faz parte das obrigações da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritas, todos aqueles deveres inseridos no edital do Pregão Presencial nº 006/2023.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos locados deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

Parágrafo Terceiro – Os equipamentos serão entregues e instalados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com disco rígido particionado em duas unidades (“C” e “D”).

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fornecerá equipamento com seguro, enquanto durar a vigência do contrato, que poderá ser acionado nas seguintes situações:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.

Parágrafo Quinto – Não serão cobertos pelo seguro apenas as seguintes situações:

- I - Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II - Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;

III - Danos causados pelo transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço;

IV - Desaparecimento inexplicável do Equipamento;

V - Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**; e,

VI - Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento dos documentos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Oitavo - Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

Parágrafo Nono - A franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 3ª - São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) utilizar os equipamentos locados para os serviços da Câmara Municipal de Bertiooga;
- b) usar os equipamentos com zelo e cuidado, não danificando nem destruindo qualquer unidade;
- c) efetuar controle do equipamento, em local próprio com identificação individualizada de cada máquina e a sala onde estará instalado;
- d) elaborar e manter atualizado inventário de todos os bens locados, com todas as informações necessárias a boa execução deste contrato;
- e) efetuar o pagamento mensal referente ao objeto do contrato, pagando o valor correspondentes aos itens efetivamente locados;
- f) emitir ordem de serviço para cada locação nova que pretender fazer, onde constará a data para que posteriormente seja efetuado o pagamento da respectiva locação;
- g) comunicar por escrito todo e qualquer problema oriundo da relação contratual celebrada;
- h) quando da necessidade de utilização do seguro, reportar o ocorrido a **CONTRATADA**, entregando em até 02 (dois) dias corridos, o Boletim de Ocorrência, bem, como outros documentos solicitados pela **CONTRATADA**, que deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (dias) úteis;
- i) Disponibilizar local para que **CONTRATADA** possa realizar a manutenção e conserto dos equipamentos; e,
- j) Autorizar os funcionários da **CONTRATADA** a ingressar nas dependências da **CONTRATANTE**.
- k) Instalar os equipamentos da **CONTRATADA** em local adequado.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Clausula 4ª – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente pelo conjunto de todo os serviços contratados o valor correspondente aos equipamentos locados no período, observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	<p>DESCRIÇÃO - KIT PC PADRÃO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V.</p> <p>COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).</p> <p>MARCA/MODELO – DELL Optiplex 3000 SFF</p> <p>Processador Intel® Core™ i5-12500 (3GHz; 18MB Cache) Sistema Operacional W11 Pro Memória 16 GB DDR4-3200MHz SSD 256 GB NVME HDD 1 TB 7.200 RPM Teclado ABNT2 USB MOUSE USB 4003 – NOBREAK UPS Mini 600 1BS Bi 115V 6T 115V 5A Monitor Dell 18.5" E1920H</p>	210,00
2	<p>DESCRIÇÃO - KIT PC PADRÃO COM 02 MONITORES: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E MONITOR 23.8" (Resolução: 1920 x 1080, Portas VGA, DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 portas USB, Pivot) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V.</p> <p>COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).</p> <p>MARCA/MODELO – DELL OptiPlex 3000 SFF</p> <p>Processador Intel® Core™ i5-12500 (3GHz; 18MB Cache) Sistema Operacional W11 Pro Memória 16 GB DDR4-3200MHz SSD 256 GB NVME HDD 1 TB 7.200 RPM Teclado ABNT2 USB MOUSE USB 4003 – NOBREAK UPS Mini 600 1BS Bi 115V 6T 115V 5A Monitor Dell 18.5" E1920H Monitor 23.8" Dell P2422H</p>	230,00



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3	<p>DESCRIÇÃO - KIT PC AVANÇADO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort), PLACA DE VÍDEO NÃO INTEGRADA (OFF-BOARD) MÍNIMO 4GB GDDR5 E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V.</p> <p>COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).</p> <p>MARCA/MODELO – DELL OptiPlex 3000 SFF</p> <p>Processador Intel® Core™ i5-12500 (3GHz; 18MB Cache) Sistema Operacional W11 Pro Memória 16 GB DDR4-3200mMHz SSD 256 GB NVME HDD 1 TB 7.200 RPM Teclado ABNT2 USB MOUSE USB 4003 – NOBREAK UPS Mini 600 1BS Bi 115V 6T 115V 5A Monitor Dell 18.5" E1920h Placa de vídeo Nvidia Gigabyte GeForce GTX 1050 Ti GDDR5 4GB</p>	240,00
4	<p>DESCRIÇÃO - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 11TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 512 GB SSD NVME, ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VEDADO ADAPTADOR), 3 PORTAS USB/HDMI, TELA 15.6" ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, CÂMERA INTEGRADA, WI-FI E BLUETHOOTH, BATERIA 3 CELULAS A 42WH, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD.</p> <p>COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).</p> <p>MARCA/MODELO – DELL Vostro 3520 – 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, 1,7 GHz até 4.7 GHz) – Windows 11 Pro, Português – NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6 – Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 – Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVVA</p> <p>1 porta USB 3.2 Type-C® 1 porta USB 3.2 Type-A® 1 porta USB 2.0 1 porta para headset 1 porta HDMI 1.4 1 porta Ethernet RJ45 (flip-down) Bateria de 4 células e 54Wh</p>	220,00
5	<p>DESCRIÇÃO - PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS.</p> <p>MARCA/MODELO – MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS</p>	60,00



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 5ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 06 de novembro de 2023 até 05 de novembro de 2024, prorrogáveis por até iguais períodos, com limite total do contrato de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes multas, para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na manutenção de equipamento com problemas;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na substituição de equipamento;
- c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** em casos de reincidência da hipótese da multa prevista nas alíneas anteriores.

Cláusula 10ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0337/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Locação de Equipamentos de TI.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas nele contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16ª - A Gestão deste Contrato será feita por parte da **CONTRATANTE**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pelo(a) servidor(a): Sonia Maria Silva Souza, que possui e-mail institucional sonia@bertioga.sp.leg.br, e por parte da **CONTRATADA** pela Sra Lúcia Maria Mesquita Lopes, com e-mail pessoal lucia@lemservicos.com.br e e-mail comercial comercial@lemservicos.com.br.

Cláusula 17ª - Fica eleito o Fórum da Comarca de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 11 de outubro de 2023.

Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sra. LÚCIA MARIA MESQUITA LOPES

L & M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

João Carlos Muniz
24.957.008-7

Nome:

RG n.º

Sandra L. Silva Jr
28.965.094-x



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a **CONTRATADA** se obriga a:
- Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
 - Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
 - Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda a sexta em horário comercial, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
 - Caberá ao gestor do contrato providenciar abertura de chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
 - O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
 - Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e auxílio para identificação e eventuais problemas;
 - Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
 - Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 - Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
 - Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;
 - Prazo de entrega de em até 20 dias a partir da Homologação e assinatura do contrato.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do objeto deste edital onerarão a dotação consignada no orçamento deste Exercício presente na ficha 819 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TI.

8. **GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Tecnologia da Informação ou outro funcionário previamente designado.

Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Lúcia Maria Mesquita Lopes
Sra. LÚCIA MARIA MESQUITA LOPES
L & M Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.2.4. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Reportar o ocorrido a **CONTRATADA**;
- b) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como quaisquer documentos solicitados no atendimento ao cliente da **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele anteriormente disponibilizado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.

3.3. RISCOS NÃO COBERTOS:

- 3.3.1. Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- 3.3.2. Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- 3.3.3. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da **CONTRATANTE**;
- 3.3.4. Desaparecimento inexplicável do equipamento;
- 3.3.5. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**;

3.4. **SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO:** A abertura de chamados técnicos deverá ser efetivada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e devidamente acompanhada pelo gestor do contrato;

3.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento a qualquer chamado referentes aos serviços técnicos de manutenção em até 04 (quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o fornecimento do devido número de protocolo, devendo apresentar diagnóstico e/ou solução num prazo não superior a 24 horas;

3.4.3 Caso os equipamentos necessitem de prazo superior para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição junto à **CONTRATADA**.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) A **LICITANTE** deverá apresentar um ou mais atestados passados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e compatível ao desta licitação, na ordem do disposto na Súmula 24 do TCESP. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o percentual de no mínimo 50% dos quantitativos solicitados no item 3.1 e somatória dos atestados;
- b) A **LICITANTE** deverá apresentar documentos comprobatórios relativos ao disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10.

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).		
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 11TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ, MEMÓRIA: 16GB DDR4, 512 GB SSD NVME, ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VEDADO ADAPTADOR), 3 PORTAS USB/HDMI, TELA 15.6" ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, CÂMERA INTEGRADA, WI-FI E BLUETHOOH, BATERIA 3 CELULAS A 42WH, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	17	UNID/MÊS
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS	45	UNID/MÊS

- 3.1.1. Ausência de padronização visando a possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca dentro das mínimas especificações estabelecidas acima, porém, que após referenciados, todos os equipamentos sejam da mesma marca;
- 3.1.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, sem uso anterior, sendo o conjunto padronizado na cor preta;
- 3.1.3. Os equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores às descritas no item 3.1;
- 3.1.4. O escopo da contratação abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a logística do serviço de entrega dos equipamentos, instalação de discos, sistema operacional e pacote Office de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação, a manutenção de equipamentos, securitização e suporte técnico presencial /remoto para a garantia da qualidade dos serviços;
- 3.1.5. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações elencadas no item 3.1.4 serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.6. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ora requeridos;
- 3.1.7. Os monitores adicionais constantes item 3.1 - 2 (kit PC Avançado) deverão ser rotacionáveis, (funcionar em orientação retrato e paisagem) e deverão ser de tamanho 23.8 polegadas ou superior;
- 3.1.8. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) para todo conjunto;
- 3.1.9. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.1.10. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão estar presentes na Lista de Compatibilidade de produtos Windows (HCL), sendo compatíveis com sistema operacional Windows 11 Client x64 ou superior, comprovável através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 3.1.11. A comprovação do disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital e deverá ser entregue junto à proposta.
- 3.2. RISCOS MINIMOS COBERTOS** - Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cobertura deverá prever:
- 3.2.1. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- 3.2.2. Roubo e/ou Furto qualificado;
- 3.2.3. Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a três sinistros;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - CONTRATO TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, dada a necessidade de redimensionamento do Parque de Informática, proveniente do aumento das dependências físicas da Câmara Municipal de Bertiooga, para o atendimento de seus usuários administrativos e parlamentares de maneira eficiente e eficaz pelos próximos 5 anos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de equipamentos de processamento de dados com securitização e manutenção, além do pacote Office 365 Apps Business para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bertiooga.

3. DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Locação de equipamentos e serviços, a serem solicitados sob demanda de acordo com as configurações abaixo descritas e no quantitativo máximo de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	KIT PC PADRÃO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	70	UNID/MÊS
2	KIT PC PADRÃO COM 02 MONITORES: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E MONITOR 23.8" (Resolução: 1920 x 1080, Portas VGA, DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 portas USB, Pivot) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	10	UNID/MÊS
3	KIT PC AVANÇADO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort), PLACA DE VÍDEO NÃO INTEGRADA (OFF-BOARD) MÍNIMO 4GB GDDR5 E NOBREAK 600W,	04	UNID/MÊS